



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## PROCURADORIA JURÍDICA

### Projeto de Lei nº. 069/2020

### Requerente: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), visando ao atendimento de despesas de capital."

## PARECER

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a criação de crédito adicional ao orçamento geral do Município, no valor total de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) visando ao atendimento de despesas correntes, relativas a aquisição de imóvel de 2,49 alqueires, matrícula 18.879 do CRI da Comarca de Guariba, para fins de implantação de aterro de materiais oriundos da construção civil; aquisição de cadeira oficial profissional para árbitros de vôlei e placar eletrônico digital.

Sobre o tema, estabelece o art. 41 da Lei nº 4.320/64 que os *créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais, e extraordinários, e complementa o art. 43 do mesmo diploma legal que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Desta forma, observa-se que o Projeto de Lei sob análise se mostra coerente com o que dispõe a legislação aplicável ao caso, segundo a qual servem os créditos especiais para despesas sem dotação orçamentária específica e o crédito suplementar para o reforço de dotação orçamentária, uma vez que os créditos propostos no presente projeto atendem às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"* 



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressaltando a natureza opinativa deste Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilidade administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 10 de Dezembro de 2020.

  
**MICHELLE ALVES VERDE AGNELI**

Procuradora Jurídica

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*